



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9863/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011 e 2454/2025, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7242/2024,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de novembro de 2025**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	N	INCIDÊNCIA LEGAL
Alzir Bocchi Junior	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Amélia Silvana Paz Laverde	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andreia Nunes de Moraes	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Angela Pereira Martins Araújo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Anilsa Cristina Kondratowski Estábile	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Benedito Napoleão da Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cirene Carvalho da Silva Penteado	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Clariana Aparecida Leal dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Claudineia Maschi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Daniela Cristina Rezende	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Debora Costa Francisco	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Denilsa Rabelo Tavares	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elaine dos Santos Peri Bosche	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Elenilde Gallina	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eliana Cristina Marquezoni Andre	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Erica Otto Roque de Oliveira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ester Gonçalves Moreira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Evelyn Nicolau Fioresi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fabiana Cristina da Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Franciely Gomes de Souza Lopes	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Gisele Cristina Conte Ferreira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Gracieli Bruna de Araújo Oliveira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Isabel Cristina Ferreira Fernandes Russo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Izanilde Fernandes da Costa Rodrigues	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jose Carlos Rabassi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Julia Doré da Rocha	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juliana Kelly Brilhadori Gianini	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juline Mirella Zaccardi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Keyla de Andrade Scorsim	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Larissa Cantazini Correia	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Leandro Godois de Almeida dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Leandro Lopes	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

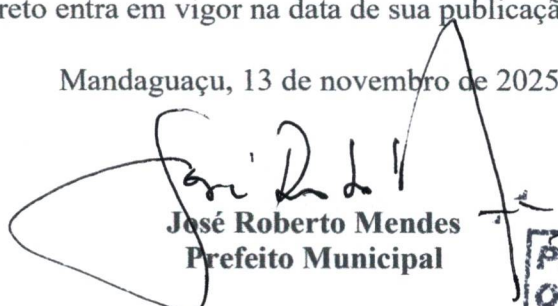
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

Leonaide Rodrigues Macário Guimarães	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ligia da Silva Demiciano	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Liliam Zacarioto Gomes	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luiz Carlos Rodrigues	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Magda Andre Baldassi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Aparecida da Silva Tomaz	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Aparecida dos Santos Souza	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Cristina Licero Guerreiro	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marisa Lopes Pompolo Belatte	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marta Leal de Araújo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Michelle Figueiredo de Rezende Assunção	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Mirian Keity Gonçalves Munis	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nataly Alves Barbosa Santana	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nilde Aparecida Zanardo Custódio	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nilson Aparecido Rinaldo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Patrícia Ferreira Pereira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rafaela Maia Soares	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Roselina Aparecida Waldhelm Rosa	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosilene Aleixo da Silva Balbo	12	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosilene Ruiz Lirola	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Samira Grossi de Souza Bueno	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Sandra Meire de Jesus	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Sandra Regina Lunardon de Jesus	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Simoni Cristina Guidoni Silva	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Simoni Salvalagio Sebrían	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Suely Aparecida Perin Ribeiro	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Telma Terezinha Lopes Costa	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Viviane Cristina Gomes	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011 e 2454/2025 interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú, 13 de novembro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

